



PROJETO DE LEI N° 046/2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL – AGENTE
DE COMBATE A ENDEMIAS – POR
PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação, em caráter emergencial, de 01 (uma) Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

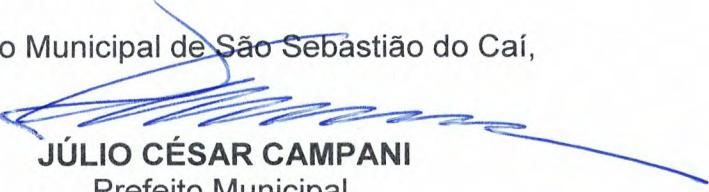
Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para a manutenção do contrato emergencial de Júlia da Silveira Flores, na função de Agente de Combate a Endemias, devido a sua gravidez.

A manutenção do aludido contrato se presta a evitar uma possível judicialização, uma vez que o dispositivo constitucional supramencionado garante um direito de estabilidade às gestantes que perdura da confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto.

O presente Projeto de Lei possui urgência na medida em que o Poder Executivo deverá promover suas contratações antes do prazo previsto no artigo 75, inciso V da Lei 9.504/97, que veda contratações nos três meses que antecedem as eleições e até a posse dos eleitos.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 25 dias do mês de junho de 2024.



JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

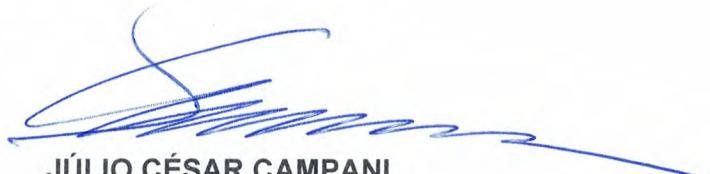
Secretaria Municipal
da Administração, Gestão e
Recursos Humanos

ASSUNTO: PL 047/2024

Impacto financeiro da contratação emergencial de 01 (um) Agente de Combate à Endemias (ACE)

Cargo Agente de Combate à Endemias	Padrão	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		3.436,25	20.617,50	41.235,00
13º		286,35	1.718,10	3.436,20
1/3 férias		95,45	572,70	1.145,40
Encargos Previdenciários	21,00%	801,79	4.810,74	9.621,48
Vale alimentação	R\$ 442	442,00	2.652,00	5.304,00
TOTAL (01 ACE)		5.061,84	30.371,04	60.742,08

São Sebastião do Caí, 26 de junho de 2024.



JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 046/2024**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 26 de JUNHO de 2024.

JULIO CESAR
CAMPANI:241668470
15

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR
CAMPANI:24166847015
Dados: 2024.06.26 10:47:55 -03'00'

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal